



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO VI

Nº 810

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 6 de outubro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº 496/2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 496/2026

Cachoeirinha/TO, 06 de outubro de 2026.

Altera os §§ 2º e 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 481, de 7 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Cachoeirinha, para adequação às exigências da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 481, de 7 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

.....
.....

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá possuir inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na natureza jurídica de fundo público da administração direta municipal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, ou da norma que vier a substituí-la.

.....

§ 4º

.....

II - Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral;

.....

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 481, de 7 de abril de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 481, de 7 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 810